

cumprimento e execução desta lei pertencer, que a empresa e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Juiz, 7
de novembro de 1959.

Edgard Faria Fontes

(Edgard Faria Fontes)

Prefeito Municipal

Maurício Teixeira e Lima

Secretário.

Lei n.º 249

Autoriza aquisição de
material elétrico

A Câmara Municipal de Juiz decreta e em consequência a seguinte lei:

Art. 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, material elétrico e equipamento necessários ao serviço de eletricidade, podendo despesar, para isso feito, até a importância de 48.250.000,00 (Quarenta e cinquenta mil cruzados).

Art. 2.º - A despesa referida no artigo 1.º, desta lei, correrá por dotação própria do orçamento de 1960.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor no dia 1.º de janeiro de 1960.

Quando, portanto, a queam o coque.

ciamento e execução desta lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Jucos, 7
de novembro de 1959.

~~Edgard Maria Gontijo~~

(Edgard Maria Gontijo)

Prefeitura Municipal.

~~Alba Teixeira~~

Secretário.

Lei nº 250

Autoriza construção, recon-
strução e pavimentação de
ruas, praças e jardins.

A Câmara Municipal de Jucos de-
creta e em conseqüência a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal
autorizada a executar, mediante concessão
pública ou administrativa, ou
por administração própria, os serviços de
construção, reconstrução e pavimentação de
ruas, praças e jardins; a contratar o pes-
soal e adquirir os materiais e equipa-
mentos exigidos, podendo despendê, para
esse fim, até a importância de qua-
trocentos e treze mil cruzeiros (R\$ 430.000,00).

Art. 2º - A Prefeitura Municipal pode-
rá contratar os serviços de técnicos habi-
litados para a elaboração dos projetos e
para os serviços necessários, despendendo, para